

# FINANCIAL SERVICES



Pág. 48

## BCB e CMN exigem política formal de qualidade das informações prestadas ao Banco Central, prazo para concluir a adequação é 31/12/2026

Pág. 17

Anbima passa a criar índices customizados para estratégias específicas do mercado

Pág. 24

BCB detalha procedimentos para credenciamento de PSTI

Pág. 32

Crédito rural terá novas regras de fiscalização e impedimentos em 2026

Pág. 38

PREVIC atualiza regras da Comissão Nacional de Atuária

Expediente

## Informativo Financial Services

**Tatiana Martins**  
Sócia de Financial Services

**Álvaro Gama**  
Financial Services


**Gabriella Crizzio**  
Marketing




## Siga Nossos Canais

 /mcs-markup-

 @mcs.markup

 @mcs\_markup

 /mcsmarkupoficial

 /mcsmarkup

 Spotify

[www.mcsmarkup.com](http://www.mcsmarkup.com)



## BPO Financial Services da MCS Markup

A solidez que o mercado financeiro exige. A parceria estratégica que o seu negócio precisa.



Fale com nossos **especialistas** e entenda como a **MCS Markup** pode te ajudar a **simplificar este processo e fazer a diferença.**



**Fundos de Investimento 12**

CVM orienta preenchimento de ofertas com benefício fiscal e reforça atenção aos registros	14
CVM propõe simplificar informações dos fundos de investimento financeiro	16
Anbima passa a criar índices customizados para estratégias específicas do mercado	17

**Banco Central do Brasil 18**

BCB atualiza Manual de Segurança do Open Finance com novas exigências para instituições participantes	20
BCB revoga norma sobre divulgação de informações de dependências de instituições financeiras	22
BCB define procedimentos para transferências a organismos internacionais	23
BCB detalha procedimentos para credenciamento de PSTI	24
BCB propõe novas regras para reforçar segurança e resiliência do SPB	26
Fórum Pix discute melhorias para evitar uso indevido de mensagens e ampliar o Pix Automático	28
BCB altera cálculo do custo Selic para participantes com grande volume de contas	29

**Cooperativas de Crédito 30**

Crédito rural terá novas regras de fiscalização e impedimentos em 2026	32
--	----

**Previdência Privada 34**

Prazo para renegociação de dívidas com a PREVIC terminou em 30 de abril	36
PREVIC atualiza regras da Comissão Nacional de Atuária	38
PREVIC atualiza modelos de cláusulas sobre adesão automática em planos de benefícios	39

**Meios de Pagamento e Fintechs 40**

Golpes digitais superam US\$ 20 bilhões e colocam Brasil no radar do FBI	43
--	----

**Compliances/Controles Internos 44**

Compliance em sanções comerciais ganha relevância nas operações internacionais	46
BCB e CMN exigem política formal de qualidade das informações prestadas ao Banco Central, prazo para concluir a adequação é 31/12/2026	48

**Institucional 50**

MCS Markup realiza Webinar exclusivo para empresas familiares	52
---	----

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 450 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira com padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de

nossos clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

**Desejamos uma boa leitura!**

# Simplificamos processos, fazemos a diferença.

## Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar  
Centro, Rio de Janeiro – RJ  
+55 21 2533-1122

## São Paulo e Interior

Av. Paulista, 2439 – 9º Andar  
Bela Vista, São Paulo – SP  
+55 11 2229-7898

## Espírito Santo

Rua João da Cruz, 25 – 4º Andar  
Praia do Canto, Vitória – ES  
+55 27 4040-4098

## Paraná

Rua Francisco Rocha, 198  
Batel, Curitiba – PR  
+55 41 4040-4075

“  
Diversidade é convidar  
para a festa; inclusão é  
chamar pra dançar.  
— Verna Myers

”



# Fundos de Investimento

---



## CVM orienta preenchimento de ofertas com benefício fiscal e reforça atenção aos registros

### Novo Ofício-Circular traz regras complementares para debêntures, CRI, FIDC e cotas de FIP com incentivos fiscais

**A** Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, no dia 26/03/2026, orientações complementares sobre o preenchimento dos requerimentos de registro de **ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com benefícios fiscais**, com foco nas operações enquadradas na **Lei nº 12.431/2011** e na **Lei nº 14.801/2024**.

O novo **Ofício-Circular nº 2/2026/CVM/SRE** complementa as instruções já divulgadas no Ofício-Circular nº 1/2026 e esclarece dúvidas relacionadas ao preenchimento de campos parametrizados no **Sistema SRE**, utilizados pelos coordenadores líderes das ofertas.

Entre os principais pontos, a autarquia orienta que, quando o **projeto de investimento** não puder ser representado

por um único par de coordenadas geográficas, como ocorre em rodovias, trilhos ou torres de telecomunicações, deverá ser informado o ponto considerado mais representativo do empreendimento, podendo ser utilizado, como referência, o ponto inicial do projeto.

Também foram incluídos novos campos para situações em que uma mesma componente da oferta, como uma série de **debêntures**, **CRI** ou subclasse de **FIDC**, esteja associada a mais de um projeto de investimento. Nesse caso, o principal projeto deverá constar nos campos já existentes, enquanto os demais deverão ser informados em campos complementares específicos, com dados como setor, objeto, coordenadas geográficas e informações de protocolo ou portaria autorizativa.

Outra atualização relevante envolve as ofertas de cotas de **FIP-IE** e **FIP-PD&I**, permitindo a identificação expressa do benefício fiscal aplicável a esses fundos. O sistema passou a exigir o preenchimento de campos específicos para classificação do fundo e enquadramento do incentivo fiscal previsto na legislação.

A CVM reforça que o correto preenchimento dessas informações é essencial para a adequada supervisão e monitoramento da política pública pelos órgãos competentes. Informações incompletas ou incorretas podem levar ao entendimento de que a oferta não está enquadrada nos dispositivos legais aplicáveis, o que pode comprometer a utilização do benefício fiscal pelos emissores.

## CVM propõe simplificar informações dos fundos de investimento financeiro



Contribuições sugerem reduzir custos regulatórios, preservar a transparência e limitar a omissão de carteiras a seis meses

**A** Comissão de Valores Mobiliários (CVM) abriu, no dia 24/03/2026, consulta pública sobre mudanças no **regime informacional dos Fundos de Investimento Financeiro (FIFs)**, previsto na **Resolução CVM 175**, com o objetivo de aumentar a eficiência da regulação, reduzir custos de observância e manter a proteção dos investidores.

A proposta prevê a manutenção do **Informe Diário**, do **Balancete Mensal** e das **Demonstrações Contábeis auditadas**, além da exclusão da **Lâmina de Informações Essenciais**, da **Demonstração de Desempenho** e do **Formulário Padronizado**. Também está prevista a redução do **Perfil** de 24 para 6 campos, com periodicidade semestral.

Em contribuição enviada à consulta pública, a ANBIMA sugeriu a possibilidade de **omissão das carteiras dos fundos** seja limitada a seis meses, e não a 12 meses, como discutido na proposta. A sugestão busca equilibrar a **transparência ao investidor** com a proteção da **estratégia de gestão**, reduzindo riscos de clonagem de carteiras.

Também foi proposta a vedação expressa da omissão para fundos em que essa prática não se justificaria, como aqueles que investem em **títulos públicos, cotas de outros fundos** ou que adotam estratégias **passivas**, como fundos indexados e cambiais.

## Anbima passa a criar índices customizados para estratégias específicas do mercado



Indicadores serão desenvolvidos sob demanda e divulgados publicamente no ANBIMA Data

**A** Anbima iniciou, através de publicação feita no dia 18/03/2026, a criação de **índices customizados**, desenvolvidos sob demanda para atender estratégias específicas de investimento das instituições do mercado. Os novos indicadores serão elaborados a partir da base de **ativos precificados** da associação e poderão ser solicitados por instituições interessadas em referências voltadas a determinados segmentos ou necessidades regulatórias.

A iniciativa busca fomentar o mercado de **renda fixa** e apoiar o desenvolvimento da indústria de **fundos de investimento**, especialmente em estruturas como **ETFs**, que demandam indicadores específicos para sua estratégia.

Todos os índices customizados serão divulgados publicamente no **ANBIMA Data**, plataforma gratuita de dados dos mercados financeiro e de capitais. Os primeiros, já criados nesse formato, foram o **ILFA**, que acompanha letras financeiras precificadas, e os índices monoativos **TD2035**, **TD2050** e **TD2060**.

Além dos novos indicadores, a Anbima já divulga diariamente famílias de índices de referência, como **IMA**, **IDKA**, **IDA** e **IHFA**, utilizados por instituições e investidores para acompanhamento do mercado de **renda fixa** e de **fundos de investimento**.

# Banco Central do Brasil

---



# BCB atualiza Manual de Segurança do Open Finance com novas exigências para instituições participantes

## Versão 5.0 traz ajustes em certificados digitais, validação de segurança e reforça controles obrigatórios no compartilhamento de dados

O Banco Central do Brasil publicou, no dia 02/04/2026, a **Instrução Normativa BCB nº 720/2026**, que divulga a versão 5.0 do **Manual de Segurança do Open Finance**, documento de observância obrigatória para todas as instituições participantes do ecossistema.

A nova versão atualiza requisitos técnicos e operacionais relacionados à **segurança cibernética**, ao uso de **certificados digitais**, à proteção de APIs e aos mecanismos de validação necessários para o compartilhamento seguro de dados e serviços no ambiente de **Open Finance**.

Entre as principais alterações, destacam-se a **inclusão dos itens 3.28 a 3.30**, que tratam da obrigatoriedade de adoção de mecanismos para verificação da validade dos **certificados digitais**, além da exigência de capacidade de validação mesmo em casos de indisponibilidade temporária desses mecanismos.

Também foi incluído o **item 6.18**, que determina que a Estrutura de Governança do Open Finance deverá disponibilizar parâmetros mínimos para a seleção desses mecanismos, incluindo frequência de atualização, tolerância a falhas e alternativas para validação em caso de indisponibilidade.

A norma ainda promove ajustes no escopo de aplicação dos requisitos mínimos de segurança, atualiza referências regulatórias e

inclui excepcionalidades no uso de certificados digitais para compartilhamento de dados sobre **canais de atendimento**, produtos e serviços específicos previstos na regulamentação.

Além disso, houve adequações relacionadas aos certificados utilizados na comunicação de sistemas **Front-End**, especialmente aqueles acessados diretamente por clientes para autenticação, reforçando a exigência de padrões mais elevados de proteção.

A observância obrigatória da maior parte das disposições ocorre imediatamente com a entrada em vigor da norma. Já os itens relacionados aos novos mecanismos de validação de certificados digitais e ao item 6.18 deverão ser observados a partir de **03/11/2026**.

A publicação revoga a **Instrução Normativa BCB nº 305/2022** e reforça a evolução contínua da estrutura de segurança do **Open Finance**, ampliando a proteção no compartilhamento de dados financeiros e alinhando os requisitos técnicos às novas demandas regulatórias e tecnológicas do setor.

## BCB revoga norma sobre divulgação de informações de dependências de instituições financeiras

Instrução Normativa BCB nº 719/2026 encerra os procedimentos previstos na norma editada em 2020

O Banco Central do Brasil publicou, em 01/04/2026, a **Instrução Normativa BCB nº 719/2026**, que revoga a **Instrução Normativa BCB nº 62/2020**, responsável por estabelecer procedimentos para a divulgação de informações sobre **dependências de instituições financeiras** e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

A revogação foi editada com base na **Resolução BCB nº 3/2020** e entrou em vigor na data de sua publicação.

Com a medida, deixam de produzir efeitos os procedimentos anteriormente previstos para divulgação dessas informações, cabendo às instituições observar a regulamentação vigente aplicável ao tema.



## BCB define procedimentos para transferências a organismos internacionais

Instituições financeiras deverão registrar operações em reais por meio de mensagens específicas do Sistema Financeiro Nacional

O Banco Central do Brasil publicou, no dia 24/03/2026, a **Instrução Normativa BCB nº 717/2026**, que estabelece os procedimentos para o registro de **transferências de valores** feitas por **instituições financeiras brasileiras** destinadas ao crédito de contas de **organismos internacionais** mantidas no BCB.

A norma se aplica às instituições que realizarem transferências por conta própria ou por ordem de clientes. O registro deverá ser feito por meio da mensagem **SLB0007 – Requisição de Pagamento ao Banco Central do Brasil**, conforme o Catálogo de Serviços do Sistema Financeiro Nacional.

Em situações de contingência definidas pelo Banco Central, a transferência deverá ser registrada pela mensagem **SLB0001 – Informação de Lançamento devido pelo participante**.

A instrução também determina que os valores sejam informados em **reais**. Caso a conta do organismo internacional seja denominada em outra moeda, o Banco Central fará a conversão com base na última cotação de venda da **PTAX** divulgada até o momento do registro da operação, vedado o uso da cotação de fechamento.

As operações deverão ser registradas em dias úteis, das **9h às 17h**, no horário de Brasília. A norma entrou em vigor em **06/04/2026**.

# BCB detalha procedimentos para credenciamento de PSTI

## Norma define documentos, prazos e exigências para provedores de tecnologia que atuam no acesso à RSFN

O Banco Central do Brasil publicou, no dia 01/04/2026, a **Instrução Normativa BCB nº 718/2026**, que divulga os procedimentos, documentos, prazos e informações necessários para pedidos de **credenciamento e descredenciamento de Provedor de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI)**.

A norma se aplica aos prestadores responsáveis por serviços de **processamento de dados** para fins de acesso à **Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN)**, no âmbito do **Sistema Financeiro Nacional** e do **Sistema de Pagamentos Brasileiro**.

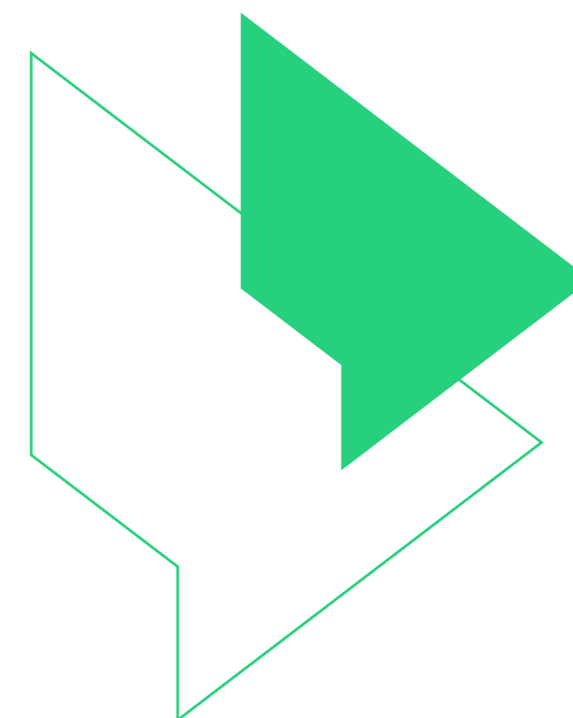
Para o **credenciamento**, o PSTI deverá apresentar documentação ampla ao Banco Central, incluindo **plano de negócios**, demonstrações financeiras auditadas, certificação de **segurança da informação**, comprovação de capacidade técnico-operacional, testes de continuidade de negócios, testes de intrusão, políticas internas e plano de saída ordenada.

A instrução também exige a contratação de **seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais**, com cobertura para incidentes cibernéticos, fraudes digitais, perdas financeiras, responsabilidade operacional e governança de executivos.

A norma ainda disciplina comunicações obrigatórias ao Banco Central, como **designação e desligamento de administradores** e alterações de **controle societário**. A designação de administradores deve ser comunicada em até dez dias, enquanto o desligamento deve ser informado em até três dias úteis.

No caso de **descredenciamento**, o PSTI deverá comprovar a conclusão do plano de saída ordenada, o encerramento dos serviços de processamento de dados e a desativação da conexão à **RSFN**.

A **Instrução Normativa BCB nº 718/2026** entrou em vigor na data de sua publicação, em 01/04/2026.



# BCB propõe novas regras para reforçar segurança e resiliência do SPB

Consulta pública revisa exigências para operadoras de sistemas do mercado financeiro e traz mudanças em governança, riscos, capital e interoperabilidade



O Banco Central do Brasil abriu, em 31/03/2026, consulta pública para revisar as regras aplicáveis às **Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro (IOSMF)**, responsáveis por sistemas de **liquidação, registro e depósito centralizado** no âmbito do **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**.

A proposta busca fortalecer a **segurança, a resiliência operacional e a estabilidade financeira**, alinhando a regulação brasileira a melhores práticas internacionais aplicáveis às infraestruturas de mercado financeiro.

Entre os principais pontos, a minuta revisa os requisitos de **autorização**, exigindo ausência de apontamentos relevantes de supervisão e permitindo que o Banco Central solicite relatório de asseguarção razoável elaborado por **auditoria independente**.

No eixo de **governança**, a proposta reforça princípios de integridade, responsabilização e sustentabilidade. A indicação ou alteração de administradores deverá ser comunicada ao Banco Central, acompanhada de comprovação de **capacidade técnica**.

Em **gestão de riscos e resiliência operacional**, as IOSMF deverão manter **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)** revisado anualmente. Contratações de serviços de tecnologia no exterior deverão prever testes de continuidade, e estruturas de **cibersegurança** e continuidade passarão por avaliações periódicas.

A proposta também altera regras de **capacidade financeira**, com cálculo mais conservador do patrimônio líquido mínimo, mediante dedução de ágios e intangíveis. A nova regra deve valer a partir de janeiro de 2027.

Para **contrapartes centrais**, a minuta consolida critérios prudenciais mais rigorosos, como modelos de margem mais robustos, cenários históricos mínimos, ampliação da cobertura de inadimplência simultânea e regras para fundos mutualizados com participação no risco.

As normas de **interoperabilidade** também são modernizadas, com parâmetros para acordos formais, quóruns decisórios e mecanismos de desempate entre sistemas.

As contribuições à consulta pública podem ser enviadas até **08/06/2026**.

## Fórum Pix discute melhorias para evitar uso indevido de mensagens e ampliar o Pix Automático

### BCB avalia medidas para o campo “descrição”, uso de contas-salário e ajustes no botão de contestação

O Banco Central do Brasil realizou a 28ª Reunião Plenária do **Fórum Pix** no dia 26/03/2026, com a participação de integrantes do arranjo de pagamentos instantâneos, para discutir aperfeiçoamentos na agenda evolutiva do serviço.

Um dos principais temas foi o uso indevido do campo “**descrição**” nas transações. Segundo o Banco Central, foram identificadas mensagens ofensivas, intimidatórias ou ameaçadoras em operações de valores baixos. Para tratar o tema, será criado um **grupo de trabalho** com participantes do Fórum Pix, que deverá apresentar proposta até **30/06/2026**.



As medidas em estudo deverão observar premissas como **educação do usuário**, preservação da experiência no Pix, transparência sobre eventuais filtros, proporcionalidade de custos para instituições de diferentes portes e definição clara entre medidas obrigatórias e opcionais.

Outro ponto debatido foi a possibilidade de uso de **contas-salário** em operações de **Pix Automático**. A expectativa é que a funcionalidade esteja disponível a partir de julho, ampliando as opções hoje restritas a contas correntes e contas de pagamento.

A agenda também inclui discussões sobre **cobrança híbrida**, com boleto e QR Code Pix em um mesmo documento, além de melhorias no **botão de contestação**, ligado ao **Mecanismo Especial de Devolução (MED)**, para aprimorar a identificação de fraudes e evitar acionamentos fora do escopo do mecanismo.

## BCB altera cálculo do custo Selic para participantes com grande volume de contas

### Nova metodologia passa a considerar abertura e manutenção de contas acima de 50 mil registros

O Banco Central do Brasil divulgou, através de publicação feita no dia 26/03/2026, mudanças na metodologia de cálculo do **ressarcimento do custo Selic**, com aplicação a partir de **27/03/2026**, conforme previsto na **IN BCB nº 711/2026**.

A alteração busca tornar mais equilibrada a distribuição do custo entre as instituições participantes do **Selic**. Pela regra anterior, havia cobrança relacionada a contas sem movimentação desde a abertura. Com a nova metodologia, o cálculo passa a considerar a **abertura** e a **manutenção de contas**.

A cobrança será aplicada apenas aos participantes que possuem mais de **50 mil contas** no momento da apuração. Nesses casos, serão cobrados **R\$ 10,00** por novo processo de abertura que exceder esse limite e **R\$ 1,00 por mês** para cada conta existente acima do mesmo patamar.

Serão consideradas as contas de **custódia normal** e **especial** não bloqueadas, tanto do participante quanto de seus clientes individualizados.

A mudança afeta exclusivamente o **fator IV** da metodologia de ressarcimento de custos. Os demais fatores permanecem inalterados.



# Cooperativas de Crédito

---



## Crédito rural terá novas regras de fiscalização e impedimentos em 2026

### Resoluções do CMN reforçam controles socioambientais, uso de tecnologia e monitoramento contínuo das operações

A partir de 2026, o **crédito rural** passa a seguir regras mais rígidas de **fiscalização, elegibilidade e controle socioambiental**. As mudanças foram estabelecidas pelas **Resoluções CMN nº 5.267/2025 e nº 5.268/2025**, publicadas em 26/03/2026, que alteram o **Manual de Crédito Rural (MCR)**.

As normas ampliam o conceito de risco nas operações, incluindo aspectos **sociais, ambientais, climáticos, regulatórios e reputacionais**. Com isso, a análise deixa de se concentrar apenas na viabilidade econômica e passa a exigir acompanhamento contínuo durante toda a vigência do financiamento.

Entre os novos impedimentos, fica vedada a concessão, manutenção, prorrogação ou renovação de **crédito rural** a pessoas físicas ou jurídicas incluídas no cadastro de empregadores relacionados a **trabalho análogo à escravidão**, quando houver decisão administrativa final.

Também não poderá ser concedido crédito a empreendimentos localizados em imóveis total ou parcialmente inseridos em **territórios quilombolas** titulados ou com título parcial.

Outro ponto relevante envolve a verificação de **desmatamento ilegal**. As instituições financeiras deverão checar a supressão de vegetação nativa após 31/07/2019 com base nos dados do **PRODES/INPE**. A exigência será aplicada de forma escalonada, a partir de abril de 2026 para imóveis acima de quatro módulos fiscais e, a partir de janeiro de 2027, para imóveis de até quatro módulos fiscais.

A fiscalização também passa a contar com maior uso de **sensoriamento remoto**. Operações de custeio ou investimento contratadas a partir de 01/03/2026, com área superior a 300 hectares, deverão ser monitoradas por imagens antes da contratação e ao longo da vigência da operação.

As regras impactam diretamente **instituições financeiras, cooperativas de crédito e produtores rurais**, exigindo integração entre áreas de crédito, risco, sustentabilidade e fiscalização.

Para as **cooperativas de crédito**, o novo cenário traz desafios operacionais, mas também reforça seu papel como agente de orientação preventiva no meio rural, com foco em **conformidade, rastreabilidade e desenvolvimento sustentável**.

# Previdência Privada

---



## Prazo para renegociação de dívidas com a PREVIC terminou em 30 de abril

Débitos de até 60 salários mínimos podem ter desconto de até 50% e parcelamento em até 60 meses



**A** Procuradoria-Geral Federal manteve aberta, até **30/04/2026**, a campanha de **renegociação de dívidas ativas** com autarquias e fundações federais, incluindo débitos junto à **PREVIC**.

No caso da autarquia, o programa alcançava principalmente **dirigentes e ex-dirigentes de EFPC** que tenham sido multados em **processo administrativo sancionador**, desde que o valor atualizado da dívida seja inferior a **60 salários mínimos**.

O desconto incidia sobre o valor consolidado do crédito, incluindo principal, **juros, multas e encargos legais**. Para pagamento à vista, a redução podia chegar a **50%**. Também havia a possibilidade de parcelamento, com descontos de **40%** em até 20 meses, **30%** em até 40 meses e **20%** em até 60 meses.

A adesão era feita de forma totalmente on-line, pelo portal **Resolve Dívidas AGU**, com acesso por conta **gov.br** nível Prata ou Ouro. O pagamento pôde ser realizado por **Pix** ou **cartão de crédito**.

Segundo a PREVIC, mais de cem pessoas com débitos junto à autarquia puderam ser beneficiadas pela renegociação. A medida buscava facilitar a regularização das pendências e reduzir litígios envolvendo créditos inscritos em dívida ativa.

## PREVIC atualiza regras da Comissão Nacional de Atuária

**Portaria amplia mandato dos membros da CNA e ajusta o normativo às diretrizes de linguagem simples**

**A** PREVIC publicou, em 24/03/2026, a **Portaria PREVIC nº 236/2026**, que atualiza as diretrizes da **Comissão Nacional de Atuária (CNA)**, colegiado responsável por desenvolver estudos, pesquisas e propostas normativas voltadas ao aprimoramento da **previdência complementar fechada**.

A Comissão reúne representantes de diferentes esferas do setor e atua na produção de trabalhos técnicos na área **atuarial**, contribuindo para o aperfeiçoamento do segmento de **fundos de pensão**.

Entre as principais mudanças, está a ampliação do mandato dos membros da CNA para **dois anos**, com possibilidade de recondução por igual período. Após a recondução, deverá ser respeitado intervalo de dois anos para eventual retorno de antigos integrantes.

A medida busca dar mais tempo para a execução das demandas do colegiado, ao mesmo tempo em que incentiva a renovação de ideias e projetos.

A portaria também foi ajustada às diretrizes de **linguagem simples**, com texto mais claro, objetivo e acessível. As alterações incluem uso de palavras mais comuns, frases diretas e estrutura mais fácil de compreender.

A atualização está alinhada à campanha **Simplifica PREVIC**, iniciativa voltada a tornar a comunicação da autarquia mais simples e acessível em atos normativos, relatórios, mensagens e demais documentos relacionados ao setor de **previdência complementar fechada**.

## PREVIC atualiza modelos de cláusulas sobre adesão automática em planos de benefícios

**Novas referências incorporam ajustes da Resolução CNPC nº 63/2025 para planos patrocinados**

**A** PREVIC revisou os modelos de cláusulas sobre **adesão automática** nos regulamentos dos **planos de benefícios**, incorporando as alterações trazidas pela **Resolução CNPC nº 63/2025**, publicada em 16/03/2026.

Os novos modelos servem de referência para **EFPC** que desejam incluir ou atualizar previsões de adesão automática em seus regulamentos.

Há um modelo voltado aos planos que ainda não possuem previsão de **adesão automática** e outro destinado aos planos que já adotam essa sistemática, mas precisam ajustar suas cláusulas para contemplar o **processo coletivo de inscrição automática**.

O uso dos modelos não é obrigatório. Eles funcionam como apoio para que as entidades formulem textos compatíveis com a realidade de cada plano.



# Meios de Pagamento e Fintechs

---



## Golpes digitais superam US\$ 20 bilhões e colocam Brasil no radar do FBI

Relatório aponta recorde de queixas em 2025 e destaca cooperação com a Polícia Federal brasileira contra crimes cibernéticos



O FBI divulgou, no dia 07/04/2026, o relatório anual sobre **crimes na internet**, indicando que as perdas financeiras com **golpes digitais** chegaram a **US\$ 20,87 bilhões** em 2025, alta de 26% em relação ao ano anterior.

Pela primeira vez, o banco de dados do **IC3** registrou mais de 1 milhão de queixas em um único ano. O **Brasil** aparece entre os 20 países estrangeiros com mais reclamações, com **2.686 registros**.

Segundo o documento, as **fraudes cibernéticas** representam 85% das perdas registradas. Os maiores prejuízos vieram de **golpes de investimento**, comprometimento de **e-mails corporativos** e fraudes de **suporte técnico**.

O relatório também informa que o FBI trabalha em cooperação com a **Polícia Federal brasileira** para identificar e prender criminosos envolvidos nesse tipo de fraude.

O público mais afetado foi o de pessoas com mais de 60 anos. Esse grupo acumulou **US\$ 7,7 bilhões** em perdas em 2025, com destaque para golpes de **suporte técnico falso** e fraudes envolvendo **criptoativos**.

O avanço dos golpes reforça a necessidade de atenção redobrada de empresas e usuários, especialmente em operações financeiras digitais, comunicações por e-mail e abordagens que envolvam promessas de investimento ou solicitações urgentes de transferência de valores.

# Compliances/ Controles Internos

---



## Compliance em sanções comerciais ganha relevância nas operações internacionais

Empresas inseridas em cadeias globais precisam reforçar due diligence, tecnologia e monitoramento contínuo de terceiros



O avanço das **sanções comerciais** tornou o ambiente regulatório internacional mais rigoroso e imprevisível, com impactos diretos sobre setores como **energia, tecnologia, finanças e shipping**.

As restrições deixaram de afetar apenas relações diretas e passaram a alcançar também vínculos indiretos com **partes sancionadas**, incluindo cadeias societárias, beneficiários finais, origem da carga e estruturas operacionais envolvidas.

Nesse contexto, o **compliance** assume papel estratégico na **governança corporativa**, atuando na prevenção, identificação e mitigação de **riscos regulatórios, reputacionais e financeiros**.

Programas robustos de **due diligence e monitoramento contínuo de terceiros** são essenciais para identificar conexões com partes sancionadas, estruturas societárias opacas e eventos que possam comprometer a operação.

O uso de **inteligência artificial, big data** e automação também amplia a capacidade de análise, permitindo cruzar dados de listas restritivas, registros corporativos, informações marítimas e fontes públicas.

Na prática, a gestão de **risco sancionatório** exige integração entre áreas como **jurídico, compliance, finanças, logística e operações**, além de atenção constante às mudanças em regimes jurídicos e listas restritivas.

O tema reforça que o **compliance em sanções comerciais** vai além do cumprimento formal de regras. Ele funciona como instrumento de proteção institucional, continuidade operacional e geração de valor em mercados cada vez mais regulados.

## BCB e CMN exigem política formal de qualidade das informações prestadas ao Banco Central, prazo para concluir a adequação é 31/12/2026



## Resolução conjunta reforça governança, controles internos e responsabilidade da alta administração sobre dados, documentos e relatórios enviados ao regulador

O Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional publicaram, em 28/11/2025, a **Resolução Conjunta nº 18/2025** que estabelece a obrigatoriedade de implementação de uma **política de qualidade das informações prestadas** pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**.

A norma abrange todos os **dados, documentos e relatórios** remetidos ou disponibilizados ao regulador por exigência legal, regulamentar ou por demanda específica.

A política deverá ser compatível com o porte, complexidade, perfil de risco e modelo de negócio da instituição, garantindo padrões de **acessibilidade, acurácia, clareza, completude, consistência, integridade, rastreabilidade e tempestividade** das informações.

Entre as exigências mínimas, estão a adoção de uma estrutura robusta de **governança**, com definição clara de responsabilidades, recursos adequados, arquitetura de dados e infraestrutura de **tecnologia da informação** capazes de assegurar a qualidade e a auditabilidade dos processos.

A norma também determina a realização de **testes específicos de qualidade**, revisões periódicas, relatórios semestrais com apontamento de irregularidades e medidas saneadoras, além da avaliação periódica pela **auditoria interna**.

O **conselho de administração** e a **diretoria** passam a ter participação direta e indelegável na implementação e manutenção dessa política, incluindo a aprovação anual do documento e a promoção da cultura de qualidade da informação.

Além disso, as instituições deverão designar um **diretor responsável** perante o Banco Central pelo cumprimento da norma.

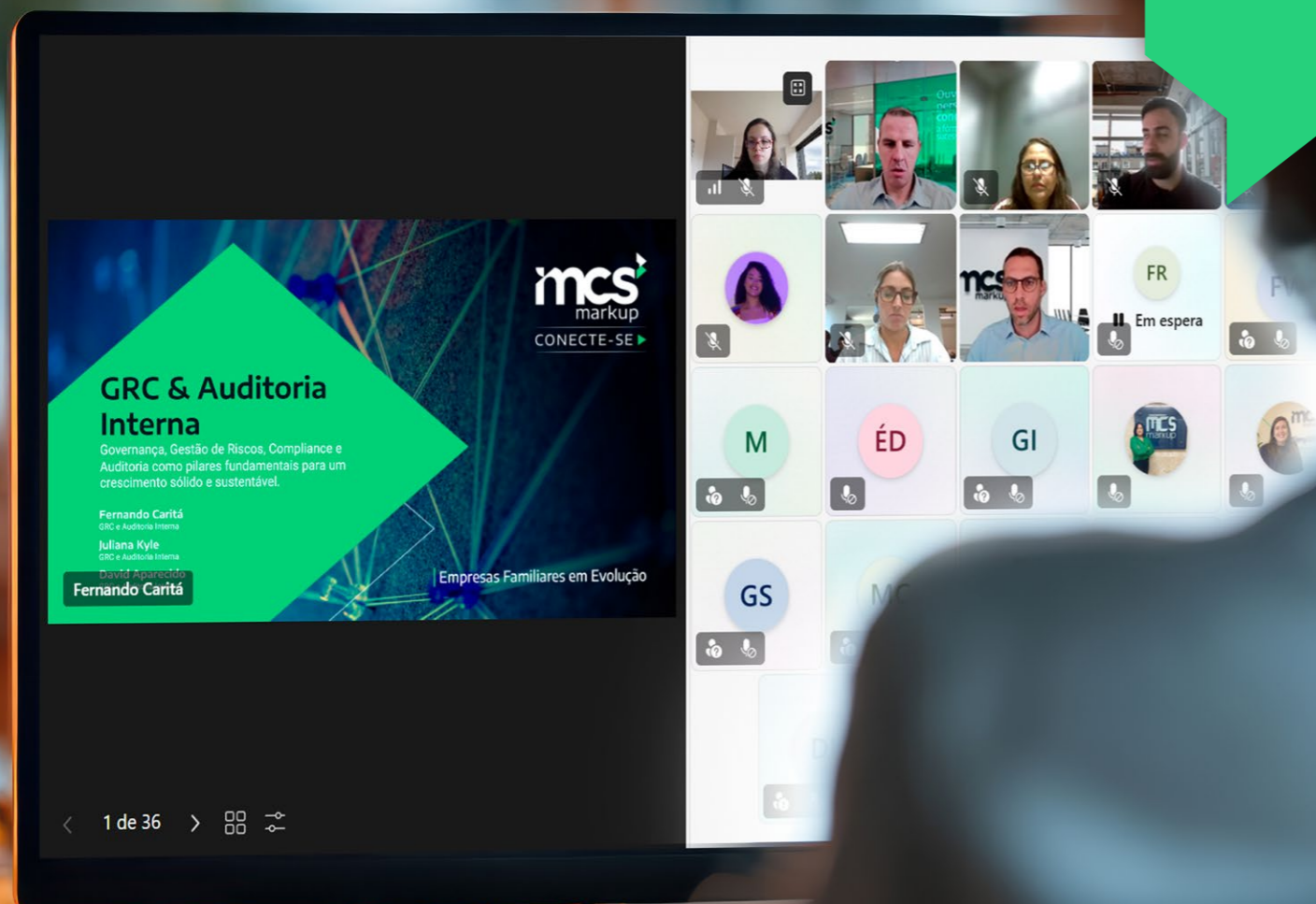
Caso sejam identificadas impropriedades ou irregularidades não corrigidas até o envio das informações, será obrigatória a comunicação ao regulador, acompanhada das medidas adotadas e dos planos de ação para correção.

As instituições deverão concluir a adequação às novas exigências até **31/12/2026**, reforçando a importância de revisão imediata dos processos internos de reporte regulatório, controles e governança de dados.

Institucional

---





## MCS Markup realiza Webinar exclusivo para empresas familiares

No dia 16/04/2026, a MCS Markup realizou seu primeiro webinar, marcando um novo passo na ampliação de iniciativas voltadas à disseminação de conhecimento estratégico para o mercado. O encontro foi direcionado a empresas familiares, ministrado pelos sócios **Marcello Salles**, da área de Corporate Finance, os sócios **Juliana Kyle** e **Fernando Caritá** e o diretor **David Aparecido**, da área de GRC e Auditoria Interna, para discutir temas centrais à perenidade e ao crescimento sustentável desses negócios, com uma abordagem prática e alinhada aos desafios atuais.



A programação foi estruturada em dois eixos principais. No primeiro, dedicado a M&A, o sócio Marcello Salles apresentou um panorama das transações envolvendo empresas familiares no Brasil nas últimas duas décadas, destacando como fatores econômicos e políticos influenciam esses movimentos. O executivo também enfatizou a importância de processos bem estruturados, com responsabilidades claramente definidas, como forma de garantir segurança nas operações de compra e venda e preservar o valuation das empresas ao longo do processo.

os três pilares que sustentam a disciplina, detalhando seus conceitos e aplicações práticas, além de evidenciar como a ausência desses elementos pode impactar negativamente a gestão de empresas familiares. Por outro lado, reforçaram que a implementação estruturada de governança, gestão de riscos e compliance contribui diretamente para a organização do negócio, fortalecimento da tomada de decisão e potencial valorização da empresa.

Na sequência, o webinar abordou o tema de GRC (Governança, Risco e Compliance), com a participação dos sócios Fernando Caritá e Juliana Kyle, além do diretor David Aparecido. Durante o painel, os executivos exploraram

Com o primeiro webinar, a MCS Markup inaugura um novo canal de relacionamento e troca com o mercado, reforçando seu compromisso em apoiar empresas familiares na construção de estruturas mais sólidas, preparadas para crescer e gerar valor no longo prazo.



# Principais Executivos



**Alexandre Bragança**  
Transaction Services



**Fernanda Rorato**  
Consultoria Tributária



**Juliana Kyle**  
GRC e Auditoria Externa



**Julio Mota**  
Outsourcing



**Lígia Sodré**  
Transaction Services



**André Simões**  
Auditoria e Outsourcing



**Carlos Carneiro**  
Outsourcing



**Cristiane Pacheco**  
Consultoria Tributária



**Daniele Scrivani**  
Auditoria Externa e  
Consultoria Contábil



**Mario Tannhauser**  
Sócio Líder de Expansão  
Campinas e Região



**Marcello Salles**  
Finanças Corporativas



**Rafael Atalla**  
Outsourcing



**Romulo Caputo**  
Auditoria Externa e  
Consultoria Contábil



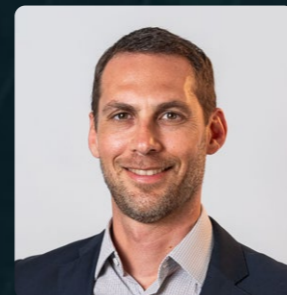
**Fabio Jimenez**  
Transaction Services



**Felipe Rosa**  
Inovação e Transformação  
Digital



**Felipe Vieira**  
Consultoria Tributária



**Fernando Caritá**  
GRC e Auditoria Interna



**Sheila Bonato**  
Administrativo / Financeiro



**Tatiana Martins**  
Financial Services



**Verônica Teixeira**  
Consultoria Previdenciária  
e Tributária



**Walter Neumayer**  
Auditoria Externa e  
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

